



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.578/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS E DOA-LA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO PODER JUDICIÁRIO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras, localizada nesta cidade, na rua Francisco Flores Alvarez, com a área aproximada de 1.072,50 m², de propriedade de MARIA CLARA CECCHI e GUIDO HÉLIO TREIM, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 11.873, pelo preço de Cr\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em cinco (5) parcelas mensais corrigidas pela TR (Taxa Referencial), e doá-la ao Estado do Rio Grande do Sul, através do Poder Judiciário, para a construção do prédio onde funcionará o FORO da Comarca de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, dotação prevista em Crédito Especial.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal